

PROJETO LEI Nº. 029/2020

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMAQUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

Art. 1º -Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de **WAGNER MACHADO VARGAS**, brasileiro, portador do CPF 040.057.031-94, inscrito sob o RG nº 2141642, residente e domiciliado, neste município Tacuru – MS. **Doar Lotes de Terreno Urbano Quinhao nº4, pertencente ao Imovel Alta Vista; com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado no lado par do logradouro Travessa Marinete Bezerra da Silva, esquina da Travessa Joao Rodrigues Machado “ Pernambuco”, imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:**

Frente – LESTE, medindo 67,08 m (sessenta e sete metros e oito centímetros) confrontando com a Travessa Marinete Bezerra da Silva, perímetro urbano.

Fundos – OESTE, medindo 67,08 m (sessenta e sete metros e oito centímetros), confrontando imóvel Tertac, empreendimentos imobiliários.

Lado Esquerdo – NORTE, visto de frente do imóvel, medindo 80,12 m (oitenta metros e doze centímetros) confrontando imóvel Tertac, empreendimentos imobiliários.

Lado Direito – SUL, visto de frente do imóvel, medindo 80,12 m (oitenta metros e doze centímetros) confrontando agora com a parte desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Quinhão nº 5, pertencente à Imovel Alta Vista.

Parágrafo Único – a doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei visa conceder aos beneficiários, os imóveis de que trata o artigo 1º, é o **Doar Lotes de Terreno Urbano Quinhao nº4, pertencente ao Imóvel Alta Vista; com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado no lado par do logradouro Travessa Marinete Bezerra da Silva, esquina da Travessa Joao Rodrigues Machado “Pernambuco”, imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse.**

A doação é permitida conforme Lei Municipal nº. 802/2008 de 30 de Outubro de 2008 que trata de doação específica.

O referido imóvel citado acima se encontra com o I.P.T.U quitados junto aos cofres públicos.

Por se tratar de uma doação específica só é para imóveis que foram doados em gestão anteriores verbalmente é de propriedade de posse de terceiros e contribuinte de I.P.T.U. A mais de 05 (cinco) anos;

A causa da doação é que a prefeitura vem arrecadando I.P.T.U. deste imóvel já citado e que o imóvel sem escritura pública perde valor no mercado imobiliário, causando prejuízo ao proprietário.

Com tais considerações, confiante de que poderei contar com a compreensão e imprescindível aquiescência dos Senhores, peço o voto dos ilustres Edis, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO URBANO

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO QUINHÃO n°4
DESMEMBRAMENTO DE AREA PERTENCENTE AO IMÓVEL ALTA VISTA
PERIMETRO URBANO DE TACURU
LOCAL: TRAVESSA MARINETE BEZERRA DA SILVA
PROPRIETARIO: WAGNER MACHADO VARGAS
CPF: 040.057.031-94

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL:

Lotes de Terreno Urbano Quinhão n°4, pertencente ao Imóvel Alta Vista; com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado no lado par do logradouro Travessa Marinete Bezerra da Silva, esquina da Travessa Joao Rodrigues Machado “Pernambuco”, imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites, sendo as seguintes confrontações:

Frente – LESTE, medindo 67,08 m (sessenta e sete metros e oito centímetros) confrontando com a Travessa Marinete Bezerra da Silva, perímetro urbano.

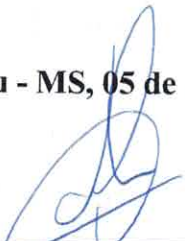
Fundos – OESTE, medindo 67,08 m (sessenta e sete metros e oito centímetros), confrontando imóvel Tertac, empreendimentos imobiliários.

Lado Esquerdo – NORTE, visto de frente do imóvel, medindo 80,12 m (oitenta metros e doze centímetros) confrontando imóvel Tertac, empreendimentos imobiliários.

Lado Direito – SUL, visto de frente do imóvel, medindo 80,12 m (oitenta metros e doze centímetros) confrontando agora com a parte desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Quinhão n° 5, pertencente à Imóvel Alta Vista.

Por ser verdade assino o presente.

Tacuru - MS, 05 de abril de 2020.



ODILON TRINDADE VALENÇOELA
ARQUITETO URBANISTA
CAU N° A77625/4 – BR